LEI Nº 5.124, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a gratuidade de acesso às praças de esportes do Município de Itaúna pelos atiradores do Tiro de Guerra 04-009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica franqueado o acesso dos atiradores do Tiro de Guerra 04-009 às praças de esportes da municipalidade, onde poderão fazer o uso da infraestrutura e dos espaços disponíveis aos sócios em geral.

§ 1º Ao atirador será permitido o acesso gratuito à praça de esporte mais próxima de sua residência, ficando sob encargo dos chefes de instrução do Tiro de Guerra 04-009 a divisão e o fornecimento da relação de usuários por área esportiva.

§ 2º A entrada se condicionará à apresentação de documento que comprove a prestação do Serviço Militar.

Art. 2º O benefício se destinará aos atiradores nos meses em que estiverem prestando o Serviço Militar.

Art. 3º A gratuidade do acesso se destinará somente aos atiradores, não se estendendo aos seus acompanhantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 23 de março de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AJFJ)